

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o processo licitatório para a aquisição de passagens rodoviárias destinados para atender as demandas dos usuários da política de Assistência Social atendidos pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social e Lazer de Itapema / SC, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Lei N°3304/2014, conforme especificações constantes neste estudo preliminar.

Visando a distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no município de Itapema/SC, e assim garantir o disposto na Lei N° 3304/2014.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

O presente tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa agenciadora, visando a aquisição de passagens rodoviárias no território nacional, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de rodoviárias nacionais e seus serviços correlatos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando cumprir o dispositivo da Lei Municipal N° 3304/2014, no relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento dos usuários da Secretaria de Assistência Social e de Lazer, seja realizado por meio do serviço de transporte rodoviário, visto que, é mais vantajoso e mais célere.

3. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer	Eduardo Forgiarini

4.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A compra faz parte do planejamento de 2024 da Prefeitura Municipal de Itapema, devendo ser cadastrada de forma extemporânea.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- 5.2. Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 5.3.. Possuir sistema integrado às companhias para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias.
- 5.4. Operar com as principais companhias que atuam regularmente no mercado nacional.
- 5.5. O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.
- 5.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.7. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por Nota de Empenho ou Soliocitação de Fornecimento, ou ainda por notificação via e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.
- 5.8. O critério de aceitabilidade de preços será realizado **por maior percentagem de desconto do valor global**, mediante a análise de propostas. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar maior percentagem de desconto do valor global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. A contratada deverá assumir a responsabilidade por toda as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados que serão entregues. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade e, a contratada deverá entregar os itens, de acordo com as especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO EM 12 MESES
01	PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIA ESTADUAL	R\$ 50.000,00
02	PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIA INTERESTADUAL	R\$ 80.000,00

6.1. As quantidades descritas acima serão de: 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) destinadas as passagens rodoviárias dentro do estado de Santa Catarina e 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) para as passagens fora do Estado de Santa Catarina

6.2. O critério de julgamento será a empresa que ofertar maior percentual (%) de desconto nestas aquisições, uma vez que as passagens são tabeladas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21, embora não foi encontrada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), contratações por sistema de cotas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre o Município de Itapema e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo whatsapp ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem rodoviária e a emissão do bilhete;

O Município de Itapema, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá apresentar a cotação; Após análise dos itinerários das

passagens (horário, dia: ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

A CONTRATADA enviará a reserva com os dados da linha de ônibus, conforme o caso, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete; Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;

A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município. Devido à urgência e necessidade, todo esse processo deverá ocorrer imediatamente após a solicitação, afim de possibilitar a viagem do usuário no mesmo dia da solicitação. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. As aquisições das passagens são realizadas conforme surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a licitação, realizar a aquisição de passagens rodoviárias para o poder executivo do município de Itapema/SC, que serão destinada aos munícipes e/ou pessoas em situação de rua que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal N° 3304/2024.

Busca-se na economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com o certame.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio

ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado. Os serviços de agenciamento de passagens rodoviárias se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

O fornecimento dos serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de produtos que é objeto de contratação por órgãos públicos para vários departamentos, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prazo suficiente para atendimento das demandas. Além disso, os produtos a serem contratados não é produzido pelo ente público. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Itapema, 10 de outubro de 2024.

Cleidis Schmeier Prestes Santos

Chefe Financeiro

Dionei Jonatas Valério

Diretor Técnico de Proteção Social Especial

De acordo:

Eduardo Forgiarini
Secretário Municipal de Assistência Social e de Lazer